



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 06 / Operação 3.4.2 / 2018

MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS REGADIOS EXISTENTES

Tipologia: Operações que visem a melhoria das condições de segurança das barragens

(Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, alterada pela Portaria n.º 249/2016, de 15 setembro e pela Portaria n.º 189/2017, de 7 de junho)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10:00 do dia 10 de maio e as 17:00 do dia 15 de junho de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.2 do PDR 2020, relativamente à tipologia de operações que visem a melhoria das condições de segurança de barragens hidroagrícolas e integradas nas infraestruturas de aproveitamentos hidroagrícolas existentes.

Nos termos do artigo 12.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o seguinte objetivo:

- a) Melhoria das condições de segurança de barragens hidroagrícolas.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos relacionados com a melhoria das condições de segurança das barragens hidroagrícolas e integradas nas infraestruturas de aproveitamentos hidroagrícolas existentes.

3. Área geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde ao território do distrito de Viseu.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental, em despesa pública, para as intervenções a desenvolver na área abrangida e referida no ponto 3 deste Anúncio é de 5.000.000 Euros.

5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Durante a vigência temporal do presente anúncio não há limite ao número de candidaturas apresentadas por cada beneficiário.

Para cada barragem hidroagrícola somente poderá ser apresentada uma única candidatura.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, alterada pela Portaria n.º 249/2016, de 15 setembro e pela Portaria n.º 189/2017, de 7 de junho.



7. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da VGO utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = UIB}$$

Em que,

UIB – Urgência da Intervenção de adaptação das barragens hidroagrícolas

Atribuído em função do promotor evidenciar através de documentos contendo fundamentação relevante, incluindo o parecer da Autoridade Nacional de Segurança de Barragens (Agência Portuguesa do Ambiente – APA), a demonstração da análise e da avaliação da urgência da intervenção de acordo com o RSB. Estes documentos têm de ser apresentados com o formulário da candidatura à data da sua submissão.

Ao fator UIB será atribuída a pontuação de 0 a 20 de acordo com a seguinte tabela:

Grau de Urgência na Intervenção na barragem hidroagrícola				
Elevado	Médio	Baixo	Muito Baixo	Nulo
20	10	6	2	0

A atribuição da pontuação ao factor UIB terá em consideração, designadamente, os seguintes aspetos:

Grau Elevado – Necessidade de proceder a intervenções decorrentes de limitações ao pleno enchimento da albufeira estabelecidas pela Agência Portuguesa de Ambiente;

Grau Médio – Necessidade de proceder a intervenções que incluam melhorias na impermeabilização e na drenagem do corpo e/ou da fundação da barragem;

Grau Baixo – Necessidade de proceder a intervenções apenas em órgãos de segurança e operação da barragem;

Grau Muito Baixo – Intervenções que respeitem apenas à elaboração e implementação de planos de emergência interna e sistemas de aviso e alerta;

Grau Nulo – Ausência de fundamentação documental relevante, com a apreciação da Autoridade Nacional da Segurança de Barragens.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 0 a 20, sendo as candidaturas hierarquizadas por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na VGO.



Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20. As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos serão indeferidas.

Em caso de empate, as candidaturas que se encontrem nesta situação, serão hierarquizadas entre si, de acordo com o previsto no anúncio de publicitação do concurso, ou seja:

- 1.º - Maior altura da barragem acima da fundação (metros);
- 2.º - Maior capacidade total da albufeira (metros cúbicos).

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, alterada pela Portaria n.º 249/2016, de 15 setembro e pela Portaria n.º 189/2017, de 7 de junho, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, no qual são analisadas e hierarquizadas de acordo com os critérios de seleção desse novo período.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenções não reembolsáveis.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho alterada pela Portaria n.º 249/2016, de 15 setembro e pela Portaria n.º 189/2017, de 7 de junho, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da mesma Portaria.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 08 de maio de 2018

A Gestora do PDR2020

Gabriela Freitas

